

**CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO PROFESSOR DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E TECNOLOGIA
CAMPUS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDITAL Nº 007/25**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 4809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, tendo em vista o Art. 37 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e Portaria SEGRT/MGI nº 619, de 9 de março de 2023 e a documentação constante do Processo nº 23112.034142/2025-75 e a Resolução ConsUni nº 30, de 26 de maio de 2025, que tratam do instituto da Redistribuição, torna pública a abertura das inscrições para a **Chamada Pública de Redistribuição** destinada a **Professor da Carreira do Magistério Superior** regulamentada pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

As vagas de Professor do Magistério Superior desta chamada são para atuação no Centro de Artes, Humanidades e Tecnologia (CAHT) do Campus de São José do Rio Preto, nos cursos de graduação presenciais, obrigatoriamente, nos cursos de primeiro e segundo ciclos, nos turnos matutino e noturno para as turmas regulares, conforme apresentado no Documento Referência de Implantação do Campus da UFSCar em São José do Rio Preto, em regime de **Dedicação Exclusiva**, com início em 2026.

Os cursos de graduação terão início em 2026, **exclusivamente** no período noturno.

1. DO EDITAL, SUBEDITAIS, ÁREAS DE CONHECIMENTO, CARGO, REQUISITOS, REGIME DE TRABALHO

1.1. A presente chamada disponibiliza a abertura de **20 (vinte) vagas**, para o cargo de **Professor da Carreira de Magistério Superior**, em regime de Dedicação Exclusiva, para o Centro de Artes, Humanidades e Tecnologia (CAHT) do Campus São José do Rio Preto, nas diversas áreas de conhecimento distribuídas pelos subeditais dispostos no Quadro I, desta chamada pública.

1.2. Poderá a UFSCar, a seu exclusivo critério, aproveitar os demais candidatos da lista classificatória, obedecida a ordem decrescente de pontuação final, como cadastro de reserva para preenchimento de vagas que porventura existam ou vierem a surgir no período de 6 (seis) meses a contar da divulgação do resultado final.

1.3. As inscrições, na presente chamada, se darão separadamente por código de subedital.

1.4. Os subeditais que compõem esta chamada são independentes entre si, com requisitos, comissões julgadores e processos próprios.

1.5. A inscrição/participação em um subedital não garante, em hipótese alguma, qualquer direito sobre os processos descritos nos demais subeditais. Cada pessoa candidata deverá atentar-se às disposições específicas de cada subedital, conforme sua escolha de participação.

Quadro I

Unidade Acadêmica: Centro de Artes, Humanidades e Tecnologia Campus São José do Rio Preto				
Código Subedita/	Vaga(s)	Área	Subárea	Requisitos Mínimos
007/25.01	01	Artes e Comunicação	Gestão e Produção Cultural	1) Graduação na área de Artes ou Comunicação ou Ciências Sociais ou cursos correlatos em organização da Cultura. 2) Doutorado em : Linguística, Letras e Artes; ou Ciências Humanas; ou Ciências Sociais Aplicadas; ou Ciências Jurídicas ou áreas correlatas.
007/25.02	01	Artes	Artes Cênicas	1) Graduação em Artes Cênicas ou Teatro ou Educação Artística com habilitação em Artes. 2) Doutorado em Artes ou Educação ou áreas correlatas.
007/25.03	01	Artes	Artes	1) Graduação em Artes Cênicas ou Teatro ou Educação Artística com habilitação em Artes; ou Música, ou Dança ou Artes Visuais; ou cursos correlatos. 2) Doutorado em Artes ou Educação ou áreas correlatas.
007/25.04	01	História	Fundamentos e Crítica das Artes	1)Graduação em História, Humanidades ou cursos correlatos. 2) Doutorado em Artes e/ou Humanidades ou áreas correlatas.
007/25.05	01	Artes	Serviço Social, Ciências Sociais e Políticas Públicas	1) Graduação em Serviço Social ou Ciências Sociais ou Políticas Públicas, ou cursos correlatos. 2) Doutorado em Artes, Artes Cênicas ou Teatro ou áreas correlatas.
007/25.06	01	Artes	Moda	1) Graduação em Moda ou cursos correlatos. 2) Doutorado em Artes ou Artes da Cena ou Teatro ou áreas correlatas.
007/25.07	01	Matemática	Álgebra, Análise, Geometria e Topologia, Matemática Aplicada.	1)Graduação em Matemática ou cursos correlatos. 2) Doutorado em Matemática.
007/25.08	01	Física	Física Geral	1)Graduação em Física ou cursos correlatos. 2) Doutorado em Física

007/25.09	01	Química	Química Orgânica, Química Inorgânica, Físico Química, Química Analítica.	1) Graduação em Química ou cursos correlatos. 2) Doutorado em Ciências, ou em Química, ou em Química Orgânica, ou Química Inorgânica, ou em Química Física, ou em Físico-Química ou áreas correlatas.
007/25.10	01	Desenho Industrial e Design	Design, Inovação e Projeto	1)Graduação em Artes, Arquitetura e Urbanismo, Desenho Industrial, Design. 2) Doutorado em Arquitetura e Urbanismo ou Desenho Industrial ou Design ou Engenharia de Produção ou áreas correlatas.
007/25.11	01	Ciência da Computação	Ciências de Dados e Inteligência Artificial	Graduação e Doutorado em Sistemas de Informação; Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Ciência de Dados; Ciência de Dados e Inteligência Artificial; Inteligência Artificial; Estatística e Ciência de dados, Matemática Computacional; Física Computacional ou áreas correlatas.
007/25.12	01	Probabilidade e Estatística	Estatística	1)Graduação em Matemática ou cursos correlatos. 2) Doutorado em Matemática, Matemática Aplicada, Probabilidade e Estatística, Probabilidade, Estatística ou áreas correlatas.
007/25.13	01	Ciências	Ciências Biológicas, Biologia Molecular, Biotecnologia, Bioquímica	1)Graduação em Ciências Biológicas ou cursos correlatos. 2) Doutorado em Ciências, Ciências Biológicas, Bioquímica, Biotecnologia ou áreas correlatas.
007/25.14	01	Ciências Biológicas e Ciências Ambientais	Ciências Biológicas e Ciências Ambientais	1)Graduação em Ciências Biológicas ou cursos correlatos. 2) Doutorado em Ciências, Ciências Biológicas, Ciências Ambientais ou áreas correlatas.
007/25.15	01	Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica	Graduação e Doutorado em Engenharia Elétrica.
007/25.16	01	Engenharia Mecânica	Projeto Mecânico, Fabricação Mecânica, Termodinâmica	Graduação e Doutorado em Engenharia Mecânica.
007/25.17	01	Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais	Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras)/Língua Portuguesa	1) Graduação em Letras/Libras ou Letras ou Linguística ou Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais ou cursos correlatos. 2) Doutorado em Linguística ou Linguística Aplicada ou Letras ou Estudos

				da Tradução ou Educação ou em Educação Especial ou áreas correlatas.
007/25.18	01	Ciências Sociais Aplicadas	Arquitetura e Urbanismo, Ciências Sociais, Serviço Social,	Graduação e Doutorado em Arquitetura e Urbanismo, Ciências Sociais, Educação, Filosofia, História, Letras, Engenharia Urbana, Ciências Interdisciplinares ou áreas correlatas.
007/25.19	01	Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes.	Comunicação Social, Sociologia, Filosofia, Letras, Linguística	Graduação e Doutorado em Linguística, Educação, Comunicação, Filosofia, Estudos da Linguagem ou Literatura, Ciências Interdisciplinares ou áreas correlatas.
007/25.20	01	Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas,	Direito, História, Geografia, Ciências Sociais, Sociologia, Serviço Social, Filosofia.	Graduação e Doutorado em Direito, Geografia, História, Ciências Sociais, Antropologia, Sociologia, Educação, Serviço Social, Filosofia, Demografia, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Interdisciplinares ou áreas correlatas.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, ocorrendo sempre no interesse da Administração, observando-se a equivalência de vencimentos entre os cargos envolvidos.

2.2. A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a servidores (as) pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pela Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com interesse na redistribuição de seu cargo para a Universidade Federal de São Carlos, Centro de Artes, Humanidades e Tecnologia (CAHT) do Campus São José do Rio Preto.

2.3. A inscrição do (a) servidor (a) implica conhecimento e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

3.1. São requisitos para a redistribuição:

- 3.1.1.** Interesse da administração;
- 3.1.2.** Equivalência de vencimentos;
- 3.1.3.** Manutenção da essência das atribuições do cargo;
- 3.1.4.** Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- 3.1.5.** Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- 3.1.6.** Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
- 3.1.7.** Pertencer à Carreira de Magistério Superior;
- 3.1.8.** Ter cumprido o período de três anos do estágio probatório;
- 3.1.9.** Não estar em gozo de licença ou afastamento;
- 3.1.10.** Não ter sido redistribuído nos últimos 03 (três) anos;

3.1.11. Não responder à sindicância acusatória ou a processo administrativo disciplinar, bem como, não estar cumprindo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Qualquer candidato (a) servidor (a) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital ou suas eventuais alterações, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de **31/10/2025 a 02/11/2025**.

4.2. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados para o e-mail: redistribuicao.progpe@ufscar.br.

4.3. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos, e da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o (a) servidor (a) deverá certificar-se de que preenche os requisitos legais e atende integralmente aos termos desta Chamada Pública.

4.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário do Google Forms que será disponibilizado por um link na página da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas <https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes/chamadas-publicas-para-redistribuicao-1/campus-sao-jose-do-rio-preto>.

4.6. Como requisitos para efetivação da inscrição, o servidor interessado deverá encaminhar de forma digital no ato da inscrição, por meio do formulário do Google Forms, os documentos abaixo elencados:

4.6.1. Documento de identificação com foto (tamanho máximo do arquivo: 100MB);

4.6.2. Cópia do Diploma de Graduação na área conforme quadro I (tamanho máximo do arquivo: 100MB) Quadro I;

4.6.3. Cópia do Diploma de Doutorado na área conforme Quadro I (tamanho máximo do arquivo: 100MB) Quadro I;

4.6.4. Cópia do Currículo Lattes atualizado (tamanho máximo do arquivo: 100M)

4.6.5. Projeto de atividades acadêmicas, com apresentação de propostas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas pelo (a) candidato (a) caso venha a trabalhar na UFSCar, no Centro de Artes, Humanidades e Tecnologia (CAHT), Campus São José do Rio Preto (mínimo 5 e máximo 10 páginas), em conformidade com o apresentado no Documento Referência de Implantação do Campus da UFSCar em São José do Rio Preto, disponível no endereço eletrônico <https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes/chamadas-publicas-para-redistribuicao-1/campus-sao-jose-do-rio-preto/chamada-publica-de-redistribuicao-campus-sao-jose-do-rio-preto-2025-caht>

4.6.6. Memorial Descritivo (contendo no máximo 3 páginas): documento que compreende a exposição, de modo analítico e crítico, das atividades desenvolvidas pelo (a) servidor (a), contendo todos os aspectos significativos de sua formação, trajetória e experiência profissional e acadêmica, envolvendo ensino, pesquisa, extensão e gestão.

4.7. O formulário com a documentação exigida nos itens 4.6.1. a 4.6.6. **só poderá ser enviado uma única vez**, não sendo aceita portanto, complementação de documentos.

4.8. Não serão aceitas inscrições fora do cronograma estabelecido, bem como justificativas sobre o não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.

4.9. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por inscrições com documentos incompletos, ilegíveis ou com informações faltantes, bem como, por documentos não recebidos por motivos relacionados à instabilidade de sites ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

4.10. As informações e os documentos enviados são de inteira responsabilidade do candidato.

4.11. A análise dos requisitos para efetivação da inscrição ficará sob encargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que divulgará, conforme cronograma da presente Chamada Pública de Redistribuição, o resultado das inscrições deferidas e daquelas indeferidas.

4.12. Em havendo qualquer dúvida por parte da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas se um ou mais títulos - de Graduação e/ou de Doutorado - de determinado (a) candidato (a) preenche o (s) requisito (s) estabelecido (s) no quadro I, ela então demandará parecer da Comissão Organizadora, a fim de subsidiar sua decisão sobre o pormenor.

4.13. O(a) servidor(a) candidato(a) que o desejar poderá requerer o uso do nome social durante sua participação nesta Chamada Pública, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> a ser enviado para o e-mail redistribuicao.progpe@ufscar.br, devendo ser utilizado o nome social, quando solicitado neste formulário, em todas as etapas de interlocução com o candidato pela Comissão Julgadora e equipe técnica da ProGPe.

4.14. O(a) servidor (a) deverá, no ato da inscrição, inserir o seu nome civil e apresentar cópia de documento com foto, para fins de instrução do processo administrativo, e fazer a opção pelo uso do nome social preenchendo o campo com o nome social completo conforme instruções do item 4.13.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

O processo seletivo será realizado por uma Comissão Julgadora designada para tal finalidade, composta por no mínimo 3 (três) professores doutores titulares e 2 (dois) suplentes, podendo ser internos ou externos à UFSCar.

5.1. Compete à Comissão Julgadora:

- I. Avaliar a documentação enviada pelos (as) candidatos (as) e realizar a etapa de arguição, conforme os critérios estabelecidos por este edital;
- II. Elaborar a lista de classificação;
- III. Julgar os recursos interpostos;
- IV. Elaborar o relatório final, incluindo todos os resultados da Chamada Pública de Redistribuição.

5.2. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico <https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes/chamadas-publicas-para-redistribuicao-1/campus-sao-jose-do-rio-preto> após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da análise dos documentos e arguição.

5.3. Os (as) servidores(as) candidatos(as) poderão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente fundamentado com base exclusivamente nos itens previstos em 5.3.1, dirigido à Comissão Organizadora que propôs o edital, por meio do endereço redistribuicao.progpe@ufscar.br.

5.3.1. Será considerado (a) impedido (a) e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

- I - Cônjuge ou companheiro (a) do (a) servidor (a) candidato (a), mesmo que separado (a) ou divorciado (a) judicialmente;
- II - Ascendente ou descendente do (a) servidor (a) candidato (a) ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III - Sócio (a) do (a) candidato (a) em eventual atividade profissional;
- IV - O membro que tenha trabalho científico ou profissional, artigos e outras publicações em co- autoria com o (a) servidor (a) candidato (a) inscrito, nos últimos 05 (cinco) anos;

V - O membro que tenha sido orientador (a) ou co-orientador (a) de projeto acadêmico do (a) servidor (a) candidato (a), em nível graduação, especialização lato- sensu ou mestrado, nos últimos 05 (cinco) anos;

VI - O membro que tenha sido orientador (a) ou co-orientador (a) de projeto acadêmico do (a) servidor (a) candidato (a), em nível de doutorado, ou supervisor (a) de pós-doutorado, nos últimos 05 (cinco) anos;

VII - O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos (as) servidores (as) candidatos (as) ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

VIII - Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

5.4. O requerimento de que trata o item 5.3 deverá ser enviado à ProGPe, por meio do e-mail: redistribuicao.progpe@ufscar.br, contendo no cabeçalho a especificação do assunto ("impugnação da banca provisória") código do subedital, observado o prazo estipulado no cronograma.

5.5. Caso seja julgada procedente a impugnação, a Comissão Organizadora procederá, de imediato, à substituição do membro da comissão julgadora.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo simplificado constará de 4 (quatro) fases, de caráter classificatório:

I. - Análise do Currículo Lattes;

II. - Análise do Projeto Acadêmico (mínimo 5 e máximo 10 páginas);

III. - Análise do Memorial Descritivo (máximo 3 páginas);

IV.- Arguição do Projeto Acadêmico e Memorial Descritivo.

6.2. O envio da documentação deverá ser feito, exclusivamente, por meio dos links correspondentes a cada código de subedital disponíveis no endereço eletrônico <https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes/chamadas-publicas-para-redistribuicao-1/campus-sao-jose-do-rio-preto/chamada-publica-de-redistribuicao-campus-sao-jose-do-rio-preto-2025-caht> no formato PDF.

6.3. Não será aceita complementação de documentos após o envio do arquivo.

6.4. A Comissão Julgadora do processo seletivo não se responsabilizará por documentos ou arquivos que apresentem problemas de ordem técnica que impossibilitem sua leitura, cabendo ao (à) candidato (a) verificar as suas condições antes do envio.

6.5. Na análise do Currículo Lattes serão levados em consideração e pontuados os itens conforme tabela de pontuação estabelecida no Anexo II.

6.6. Na análise do Projeto Acadêmico (mínimo 5 e máximo 10 páginas) serão levados em consideração e pontuados os itens relacionados no Anexo III. O Projeto Acadêmico deverá apresentar em, no máximo 10 páginas, as atividades de extensão, pesquisa e ensino pretendidas pelo (a) candidato (a) para os próximos cinco anos, no Centro de Artes, Humanidades e Tecnologia do Campus São José do Rio Preto. O Projeto Acadêmico deve demonstrar - explicitamente - aderência ao Documento Referência de Implantação do Campus São José do Rio Preto, disponível no endereço eletrônico <https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes/chamadas-publicas-para-redistribuicao-1/campus-sao-jose-do-rio-preto/chamada-publica-de-redistribuicao-campus-sao-jose-do-rio-preto-2025-caht>

6.7. Na análise do Memorial Descritivo (com até 5 páginas) serão levados em consideração e pontuados os itens relacionados no Anexo IV.

6.8. Será realizada arguição por meio de interação remota, em data e horários publicados conforme cronograma, cabendo ao candidato (a) assegurar a permanência e conexão via internet no período e endereço eletrônico de reunião, via *google meet*, divulgados antecipadamente pela banca na página. A arguição se dará sobre o projeto acadêmico e o memorial descritivo, e a pontuação da arguição será efetuada conforme o Anexo V.

6.9. A qualquer tempo, a comissão julgadora poderá demandar ao (à) candidato (a) a apresentação de documentos comprobatórios do seu currículo Lattes, devendo o mesmo mantê-los prontos para envio imediato caso seja solicitado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para análise do Currículo Lattes, do Projeto Acadêmico, do Memorial Descritivo e da Arguição, a comissão julgadora atribuirá nota, observada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.2. A soma dos pontos obtidos pelo (a) candidato (a) nos quesitos de cada grupo, ainda que maior, será limitada ao máximo estabelecido para o grupo, assim como a soma dos pontos obtidos pelo candidato é limitada a 10 (dez) pontos.

7.3. A classificação final será feita com base nas notas obtidas e em ordem decrescente de pontuação, da seguinte forma (Quadro 2):

Quadro 2 - A nota final do candidato (NF) será calculada da seguinte forma:

$NF = (0,3 \times \text{nota FASE I}) + (0,3 \times \text{nota FASE II}) + (0,2 \times \text{nota FASE III}) + (0,2 \times \text{nota FASE IV})$
--

Três décimos multiplicado pela nota obtida na Fase I (Análise do Currículo Lattes, conforme anexo II), adicionada a três décimos da nota obtida na Fase II (Análise do Projeto Acadêmico, conforme Anexo III), adicionada a dois décimos da nota obtida na Fase III (Análise do Memorial Descritivo conforme Anexo IV), adicionada a dois décimos da nota obtida na Fase IV (Arguição do Projeto Acadêmico e Memorial Descritivo, conforme Anexo V)

7.4. Será desclassificado o (a) candidato (a) que não obtiver a nota mínima de 7,0 (sete).

7.5. No caso de empate, a classificação final obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I - Idade, em favor do (a) candidato (a) com idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

II- O (a) candidato (a) de maior idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 6.5 deste edital.

7.6 Os resultados das Fases I, II, III e IV, a Nota Final e a Classificação Final serão conjuntamente divulgadas pela Comissão Julgadora por meio de publicação na página de internet:

<https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes/chamadas-publicas-para-redistribuicao-1/campus-sao-jose-do-rio-preto>, conforme Cronograma divulgado no ANEXO I.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões, nas seguintes hipóteses:

I - do indeferimento da inscrição e da divulgação da composição da comissão julgadora provisória, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação no endereço eletrônico: <https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes/chamadas-publicas-para-redistribuicao-1/campus-sao-jose-do-rio-preto> ;

II - da classificação provisória no processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação no endereço eletrônico: <https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes/chamadas-publicas-para-redistribuicao-1/campus-sao-jose-do-rio-preto>

8.1.1 A comissão julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de mérito voltados ao conteúdo acadêmico da chamada pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo;

8.1.2 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à presidência da comissão julgadora por meio do e-mail: redistribuicao.progpe@ufscar.br, contendo no cabeçalho a especificação do assunto ("recurso contra a fase xxx")

- e código do subedital, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir da divulgação dos resultados;
- 8.1.3 Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos;
- 8.1.4 O resultado do julgamento dos recursos, pela comissão julgadora, será publicado no endereço eletrônico <https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes/chamadas-publicas-para-redistribuicao-1/campus-sao-jose-do-rio-preto> notificando-se o(a) servidor(a) recorrente via e-mail.
- 8.1.5 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão julgadora.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Após concluída a seleção pela comissão julgadora, será autuado processo específico de redistribuição com toda documentação necessária de acordo com a legislação vigente.
- 9.2.** Obedecendo os trâmites previstos pela legislação vigente, o processo de solicitação de redistribuição do (a) candidato (a) selecionado (a) será remetido à Reitoria da UFSCar para autorização, e então será encaminhado ao dirigente máximo da instituição de origem do servidor, para anuência.
- 9.3.** Em caso de autorização da redistribuição, a instituição de origem deverá encaminhar o processo ao Ministério da Educação por meio de sistema próprio para providências quanto à conclusão e publicação do ato, no Diário Oficial da União.
- 9.4.** Caso o processo de redistribuição do (a) primeiro (a) classificado (a) seja negado por sua instituição de origem, será chamado (a) o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação dos (as) demais aprovados (as) no processo seletivo.
- 9.5.** A seleção do (a) servidor (a) candidato (a) na Chamada Pública de Redistribuição não garante ou configura direito imediato à movimentação do (a) mesmo (a), estando a redistribuição condicionada à finalização dos trâmites processuais previstos e a consequente publicação da Portaria de Redistribuição pelo Ministério da Educação no Diário Oficial da União.
- 9.6.** Quando houver mudança de localidade, o (a) servidor(a) terá no mínimo 10 e no máximo 30 dias de prazo para se apresentar à UFSCar, nos termos do previsto no art. 18 da Lei nº 8112/1990.
- 9.7.** A documentação utilizada nesta Chamada não será reaproveitada para outras chamadas públicas de redistribuição.
- 9.8.** A validade deste edital é de 6 (seis) meses contados a partir da divulgação do Resultado Final, observadas as disposições constantes do item 1.1.
- 9.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

São Carlos, 31 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

**CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO PROFESSOR DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E TECNOLOGIA
CAMPUS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

ANEXO I - CRONOGRAMA

1. Divulgação do Edital: 31/10/2025
2. Período de impugnação do edital: 31/10 a 02/11/2025
3. Período de inscrição: 31/10 a 09/11/2025
4. Divulgação do resultado dos recursos de impugnação do edital: 05/11/2025
5. Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas: 10/11/2025
6. Divulgação da Comissão Julgadora provisória: 10/11/2025
7. Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições e período de impugnação à indicação de membro da Comissão Julgadora: 11 e 12/11/2025.
8. Divulgação dos resultados dos recursos contra o indeferimento de inscrições e da lista de candidatos (aqueles que tiveram suas inscrições deferidas: 14/11/2025
9. Divulgação da Comissão Julgadora definitiva: 14/11/2025
10. Realização das Fases I (Análise do Currículo Lattes), II (Análise do Projeto Acadêmico), III (Análise do Memorial Descritivo) e IV (Arguição do Projeto Acadêmico e Memorial Descritivo): 24/11 a 28/11/2025. 01/12 a 02/12 datas para banca de remoção.
11. Divulgação das datas e horários e endereços das salas do *google meet* de realização da Fase IV (Arguição do Projeto Acadêmico e Memorial Descritivo).
12. Divulgação do resultado da análise das Fases I e II e III e IV, nota final dos candidatos e classificação final provisória: 03/12/2025
13. Período para interposição de recursos em face dos resultados das fases I, II, III, IV, nota final dos candidatos e classificação final provisória: 03/12 a 10/12/2025.
14. Divulgação dos resultados dos recursos em face dos resultados das fases I, II, III, IV nota final dos candidatos e classificação final e divulgação do resultado final da Chamada Pública de Redistribuição: 15/12/2025.

Observação:

- Este cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou horários, conforme informações a serem publicados na página: <https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes/chamadas-publicas-para-redistribuicao-1/campus-sao-jose-do-rio-preto>
- Os candidatos devem acompanhar o andamento da Chamada Pública de Redistribuição por meio da página: <https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes/chamadas-publicas-para-redistribuicao-1/campus-sao-jose-do-rio-preto> notificações enviadas em seus e-mails informados no ato de inscrição.

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES
(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,00 PONTOS)

Para fins de pontuação, serão considerados somente os itens constantes do Currículo Lattes relativos aos últimos 10 anos contados da data de divulgação do Edital de Chamada Pública, exceto para casos de maternidade, com acréscimo de um ano por nascimento de filhos(as) dentro deste período (comprovação por meio de certidão de nascimento ou licença maternidade).

GRUPO I - ATIVIDADES DE ENSINO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: 3,5 pontos
Descrição do Item	Pontuação máxima do item
Efetivo exercício do Magistério Superior, em curso de graduação presencial, como docente responsável por disciplina na área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I. [0,25 por disciplina por semestre].	2,5
Efetivo exercício do Magistério Superior, em curso de bacharelado interdisciplinar presencial, como docente responsável por disciplina na área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I. [0,3 por disciplina por semestre].	3,0
Efetivo exercício do Magistério Superior, em curso de pós-graduação presencial, como docente responsável por disciplina na área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I. [0,25 por disciplina].	0,5
GRUPO II - ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: 3,5 pontos
Descrição do Item	Pontuação máxima do item
Orientações de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso concluídas. [0,2 por orientação].	1,0
Orientações de mestrado concluídas. [0,3 por orientação].	0,9
Orientações e co-orientações de doutorado concluídas (0,40 por orientação concluída e 0,2 por co-orientação).	1,2
Supervisão de pós-doutorado concluída. [0,2 por supervisão].	0,2
Bolsista de produtividade em pesquisa ou em desenvolvimento tecnológico do CNPq. [0,4 por concessão].	0,4
Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento na área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I. (0,50 por projeto)	1,00
Estágios de pós-doutorado concluídos. [0,2 por estágio].	0,4

Livro técnico-científico com ISBN publicado na área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I. [0,4 por livro].	0,4
Capítulo em livro técnico-científico com ISBN publicado na área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I. [0,2 por capítulo].	0,4
Edição, organização ou coordenação de livro técnico-científico com ISBN na área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I. [0,2 por livro].	0,4
Patente ou registro de software nacional ou internacional concedida na área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I. [0,3 por patente ou registro].	0,6
Artigo técnico-científico publicado em Periódico indexado, na área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I. A seguinte pontuação será usada para artigos publicados nos diferentes estratos da CAPES: Qualis A [0,5 por artigo], Qualis B [0,25 por artigo].	3,0
Trabalho completo publicado em Anais de Reunião Científica Internacional na área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I. [0,1 por artigo].	0,5
Trabalho completo publicado em Anais de Reunião Científica Nacional na área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I. [0,05 por artigo].	0,3
Membro de banca de avaliação de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação [0,10 ponto por banca].	0,5
Membro de banca de avaliação de defesa de dissertação de mestrado [0,15 ponto por banca].	0,6
Membro de banca de avaliação de defesa de tese doutorado [0,25 ponto por banca].	1,00
Apresentação pública como artista principal em eventos internacionais na área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I. [0,2 por apresentação].	0,4
Apresentação pública como artista principal em eventos nacionais na área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I. [0,1 por apresentação].	0,3
Participação como professor/artista em eventos artísticos internacionais na área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I. [0,1 por participação]	0,5
Participação como professor/artista em eventos artísticos nacionais na área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I. [0,05 por participação]	0,3

GRUPO III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: 2,0 pontos
Descrição do Item	Pontuação máxima do item
Coordenação de projeto de extensão, aprovado por agência de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior, ou registrado em pró-reitoria. [0,4 ponto por projeto por ano].	0,8
Participação como membro de equipe de atividade ou projeto de extensão. [0,2 ponto por atividade ou projeto].	0,6
Coordenação de organização de eventos de ensino e/ou extensão abertos à comunidade.[0,2 por coordenação].	0,4
Membro de equipe de organização de eventos de ensino e/ou extensão abertos à comunidade. [0,1 por evento].	0,4
Curso ou disciplina de extensão, ministrado (a) presencialmente ou à distância, aprovado (a) por agência de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior, ou registrado em pró-reitoria. [0,2 ponto por curso].	0,6
GRUPO IV - ATIVIDADES DE GESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: 1,0 pontos
Descrição do Item	Pontuação máxima do item
Coordenação de curso (graduação ou pós-graduação) na área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I. [0,15 por ano, ou 0,075 em caso de vice-coordenação].	0,6
Membro titular de Núcleo Docente Estruturante (NDE) de curso de graduação na área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I. [0,1 por ano]	0,4
Membro titular de colegiado ou conselho de curso de graduação, de pós-graduação, ou outros conselhos institucionais [0,05 por ano].	0,2
Atuação como reitor(a), pró-reitor(a), diretor(a) de centro ou equivalente. [0,2 por ano, ou 0,1 em caso de vice ou adjunto(a)]	0,4

ANEXO III**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DO PROJETO ACADÊMICO**

(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,00 PONTOS)

GRUPO I - ENSINO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: 4,00 PONTOS
Descrição do Item	Pontuação Máxima do Item
Relevância e consonância do plano de ensino de graduação com a área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I.	0,5
Aderência do plano de ensino de graduação ao Documento Referência de Implantação do Campus da UFSCar em São José do Rio Preto.	0,5
O plano de ensino de graduação está em consonância com a flexibilização curricular, interdisciplinaridade e o regime de ciclos.	0,25
O plano de ensino de graduação explicita a articulação entre inovações pedagógicas e garantia do protagonismo e autonomia do estudante em seu percurso formativo.	0,25
O plano de ensino de graduação apresenta integração com os temas interdisciplinares e transversais da Justiça Social, Resiliência e Sustentabilidade e Território Inovador.	0,5
Domínio do conhecimento técnico do plano de ensino de graduação proposto evidenciado por experiência na área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I, comprovada no currículo Lattes.	0,5
GRUPO II - PESQUISA	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: 3,00 PONTOS
Descrição do Item	Pontuação Máxima do Item
Relevância e consonância do plano de pesquisa de graduação com a área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I.	1,0
Originalidade e relevância acadêmica e social do plano de pesquisa proposto. Integração com as atividades de ensino e extensão. Contribuição ao desenvolvimento de pesquisas na área. Potencialidade para o desenvolvimento de conhecimentos interprofissionais.	0,5
Aderência do Plano de Pesquisa ao Documento Referência de Implantação do Campus da UFSCar em São José do Rio Preto. Relevância e potencial de impacto da pesquisa proposta e sua exequibilidade.	0,5

Definição e pertinência dos objetivos e prazos propostos com relação à UFSCar, Campus São José do Rio Preto.	0,5
Domínio do conhecimento envolvido no plano de pesquisa proposto, evidenciado por experiência na área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I, comprovada no currículo Lattes.	0,5
GRUPO III - EXTENSÃO (TERRITÓRIO LOCAL)	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: 3,00 PONTOS
Descrição do Item	Pontuação Máxima do Item
Relevância e consonância do plano de atividades de extensão com a área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I.	1,0
Aderência do plano de atividades de extensão, considerando território local, ao Documento Referência de Implantação do Campus da UFSCar em São José do Rio Preto.	0,5
Integração entre ensino, pesquisa e extensão no contexto da UFSCar e do Campus São José do Rio Preto.	0,5
Relevância da proposta no âmbito local, regional e nacional. Construção compartilhada com comunidade externa à Universidade. Potencial de impacto social, ambiental e tecnológico e exequibilidade da proposta.	1,0

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DO MEMORIAL DESCRITIVO
(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,00 PONTOS)

O Memorial é um texto descritivo, que deverá demonstrar a dedicação ao ensino, à pesquisa e à extensão. Deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e produção profissional, entre outros, da carreira docente do (a) candidato (s).

Descrição	Pontuação Máxima: 10 pontos
Clareza e concisão na apresentação da trajetória acadêmica.	2,0
Contextualização e síntese da trajetória acadêmica em consonância com a área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I.	4,0
Coerência entre ensino, pesquisa e extensão na área na área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I.	4,0

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ARGUIÇÃO DO PROJETO ACADÊMICO E DO MEMORIAL DESCRITIVO (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,00 PONTOS)

Descrição do Item	Pontuação Máxima do Item
Clareza e concisão durante a arguição	2,0
Desempenho na arguição quanto ao projeto acadêmico, exequibilidade, resultados esperados e seu impacto acadêmico, científico e social.	2,0
Desempenho na arguição quanto a interdisciplinaridade e adesão ao Documento Referência de Implantação do Campus da UFSCar em São José do Rio Preto.	2,0
Avaliação da articulação dos planos em atividades de ensino, pesquisa e extensão.	2,0
Avaliação da compatibilidade da formação e trajetória profissional e acadêmica com o perfil da área e/ou subárea do subedital em que está inscrito(a), conforme quadro I.	2,0